



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

LEI Nº. 333 /2012

De 27 de dezembro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FISCAL DE
TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA
PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
aumento salarial aos Fiscais de Tributos, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do município de Cacimba de Areia.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações
oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes promovendo à
compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Unidade
Orçamentária a Secretaria Municipal de Finanças, onde estão lotados os
servidores, do presente exercício, referente à despesa de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia,
Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2012.**


Inácio Roberto de Lira Campos
Prefeito Constitucional